



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2026

São João do Caiuá, 31 de agosto de 2026

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Fora encaminhado a este Departamento de licitações a solicitação cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O pedido está instruído com solicitação da contratação, autorização para início do Processo Administrativo do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Passo a análise.

Nessa fase preparatória cabe ao agente de contratação nos termos do art 28º Lei 14133/2021¹, impulsionar o andamento da licitação.

Assim, observo que na presente contratação consta de forma clara e objetiva o objeto a ser contratado, o valor da sua contratação, bem justificada e instruída com os documentos referentes a orçamentos, pesquisas de preços, mapa de preços, pesquisas de preços junto ao TCE, Nota Paraná, PNCP.

Assim, entendo que o mesmo está s.m.j. instruído com o mínimo necessário a dar continuidade ao processo licitatório.

Desta forma, encaminho o presente processo administrativo para elaboração do edital e da minuta do contrato.

Sem mais para o momento.

ANGELA MARIA VITORIANO
Agente de Contratação
Portaria nº 6.379/2024

¹ LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO –

Nº 042/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 133.100,00 (CENTO E TRINTA TRÊS MIL E CEM REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/09/2026 às 09:00hRS (horário de Brasília)

Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

-ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026)** **APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/21.**

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 6.379/2025, sediado na Rua Dom Pedro II, nº 800, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até às **08h 30min** do dia **16/09/2026**.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das **09h 00min** do dia **16/09/2026**.

LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.4. O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.5. A formalização de presente demanda, com a justificativa de aquisição, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o plano de contratações anual, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

1.6. A licitação será dividida em itens, em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07.001.10.302.0022.2.050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Mirador, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.

3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de São João do Caiuá - PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

4.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes; a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1. **valor unitário, do item;**

6.1.2. Marca; serviços não á necessidade de marcas.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Caso a marca e o fabricante forem o nome da empresa, favor informar como MARCA E/OU FABRICANTE PROPRIOS, devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.8. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19, III lei 14.133 de 2021.

6.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

6.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

- MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

6.15. Considerando que o modo de disputa é aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU.

7.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.3.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, mormente quando resultado das diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Em face do princípio da conservação da competitividade, a pedido de qualquer participante ou de ofício, poderá o pregoeiro e comissão requerer que o licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, notas de empenho.

8.10.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.11. Demais informações:

8.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

8.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. a proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

9.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

9.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O ceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Peviamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia a CADIN.

Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico- financeiro.

16.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fiscal;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Equipara-se à conduta presente no item 21.1.1, a ausência de assinatura do termo de contrato ou o aceite ou o retirar de instrumento equivalente pelo licitante, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, bem como a conduta de deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

19.2. As eventuais sanções geradas em condutas expostas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

I O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, cumulativamente ou não.

II - advertência;

III - multa;

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão municipal de controle.

19.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.3. Multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.4. O impedimento de licitar e contratar equivale à suspensão de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirador PR, pelo prazo de até três anos;

19.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem, conforme peculiaridades dispostas no item 21.6.1, poderá ser aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.2.6. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar refere-se a toda Administração Pública, aplicável, diante de prova de dolo na conduta dos envolvidos e permanecerá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida à Contratada a oportunidade de ressarcimento à Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

19.2.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, sem acarretar em suspensão de procedimentos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

deflagrados pela autoridade municipal. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

19.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal Nº27/2023, entre outras normas processuais vigentes.

19.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema de Controle do TCE/PR.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital

<https://www.bnc.org.br>

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.6. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mirador.pr.gov.br> e <https://www.bnc.org.br> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Guairá nº 153, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Contrato

São João do Caiuá - PR, 31 DE AGOSTO DE 2026

STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e comissionamento de Central de Gases Medicinais no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos e exigências contidas neste instrumento e em seus anexos. O objeto compreende a entrega técnica e a instalação completa dos seguintes sistemas:

01 (uma) Central de Ar Comprimido Medicinal com capacidade de 24M³/hora

01 (uma) Central de Vácuo Clínico com capacidade de 30 M³/hora

01 (uma) Central MANIFOLD 3+3 para Oxigênio Medicinal Semiautomático; e

01 (uma) Central MANIFOLD 3+3 para Ar Comprimido Medicinal Semiautomático.

1.2. A presente contratação visa garantir o abastecimento seguro, contínuo e ininterrupto de gases vitais de suporte à vida na referida unidade hospitalar, em plena observância às normas técnicas da ABNT (especialmente a NBR 12188) e às resoluções sanitárias da ANVISA (especialmente a RDC nº 50), assegurando a eficiência na prestação dos serviços de saúde pública e a otimização dos recursos municipais.

1.3. . Quantidades, descrições e condições descritas abaixo.

LOTE 01:

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 133.100,000 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CEM REAIS)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL – 24M ³ /HORA 01 CENTRAL DE AR COMPRIMIDO PARA FINS MEDICINAIS, CONFORME A NORMA DA ANVISA (RDC 50), COMPOSTA PELOS ELEMENTOS ABAIXO DESCRITOS: -02 COMPRESSORES PARA PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 24 M ³ /HORA POR UNIDADE, (OPERAÇÃO E BACKUP), 100% ISENTOS DE ÓLEO, LIGADOS A UM PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO AUTOMATIZADO COM SISTEMA REVERSOR DE TEMPO PARA FUNCIONAMENTO INTERCALADO DAS UNIDADES COMPRESSORAS COM INDICAÇÃO DE FALHAS -01 PRÉ FILTRO COALESCENTE GRAU DE FILTRAGEM 0,1 MICRON DE PARTÍCULAS. -01 SECADOR DE	UNID	1	59.900,00	59.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

		AR COMPRIMIDO POR REFRIGERAÇÃO. -01 SECADOR DE AR COMPRIMIDO POR ADSORÇÃO. -01 PÓS FILTRO COLESCENTE GRAU DE FILTRAGEM 0,01 MICRON DE PARTÍCULAS. -01 RESERVATÓRIO PARA AR MEDICINAL TRATADO CAPACIDADE 250 LITROS. -01 FILTRO ADSORVEDOR PARA REMOÇÃO DE HIDROCARBONETOS E ODORES DO AR COMPRIMIDO. -01 SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO. -POTÊNCIA TOTAL 2X 4,0 CV -01 PAINÉL ELÉTRICO AUTOMATIZADO, COM COMANDO POR CLP INCLUSO INSTALAÇÃO				
1	2	CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO -30 M ³ /HORA -02 BOMBAS DE PALHETAS ROTATIVAS LUBRIFICADAS -CAPACIDADE DE SUÇÃO 30M ³ /H PRINCIPAL + 30M ³ /H DE SUPRIMENTO RESERVA. -02 FILTROS BACTERIOLÓGICOS EM PARALELO. -RESERVATÓRIO DE VÁCUO 130 LITROS. -01 VACUOSTATO DE CONTROLE DE PRESSÃO DANFOSS. -POTÊNCIA DE TOTAL DE 1,55 KW (2HP). -01 PAINÉL ELÉTRICO AUTOMATIZADO. INCLUSO INSTALAÇÃO	UNID	1	54.600,00	54.600,00
1	3	CENTRAL MANIFOLD 3+3 PARA OXIGÊNIO MEDICINAL SEMI - AUTOMÁTICO CONTENDO: - SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE CILINDROS TIPO MEIA LUA. - MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA CONEXÃO CILINDROS EM CORODOALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² . - COLETORES CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² . - MANÔMETROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO -VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² -VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. -PAINEL DE ALARME OPERACIONAL COM TRANSMISSOR DE PRESSÃO. -	UNID	1	9.300,00	9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

		TODAS AS VÁLVULAS E DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO E CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² . INCLUSO INSTALAÇÃO				
1	4	CENTRAL MANIFOLD 3+3 PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL SEMI – AUTOMÁTICO CONTENDO: - SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE CILINDROS TIPO MEIA LUA. - MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA CONEXÃO CILINDROS EM CORODALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² - COLETORES CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² . - MANÔMETROS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO. -VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² -VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. -PAINEL DE ALARME OPERACIONAL COM TRANSMISSOR DE PRESSÃO. - TODAS AS VÁLVULAS E DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEL COM AR COMPRIMIDO E CAPAZES DE SUPORTAR PRESSÕES SUPERIORES A 210KGF/CM ² INCLUSO INSTALAÇÃO	UNID	1	9.300,00	9.300,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A implantação da Central de Gases Medicinais nas dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida constitui medida de extrema relevância e urgência para assegurar a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento e a instalação desses equipamentos visam garantir o abastecimento ininterrupto de gases terapêuticos e sistemas de suporte à vida na unidade, indispensáveis para a administração direta ao paciente em procedimentos cirúrgicos, leitos de internação, salas de estabilização, urgência e emergência.

2.1.2. A instalação da Central de Ar Comprimido Medicinal (com capacidade de 24 m³/hora) e da Central de Vácuo Clínico (com capacidade de 30 m³/hora) é indispensável para o suporte de vida e a condução segura de procedimentos clínicos e cirúrgicos. O ar comprimido medicinal é utilizado tanto na inalação e nebulização de pacientes quanto no acionamento de respiradores e ventiladores mecânicos pulmonares. Já o vácuo clínico, com a capacidade técnica dimensionada para a demanda do hospital, é vital para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

procedimentos de aspiração de fluidos corporais, secreções e gases anestésicos em salas cirúrgicas e leitos de estabilização, prevenindo obstruções das vias aéreas e garantindo a higiene e a segurança dos ambientes críticos.

2.1.3. A implantação da Central MANIFOLD 3+3 para Oxigênio Medicinal Semiautomático justifica-se pela necessidade crítica de garantir um sistema de alta confiabilidade para o fornecimento de oxigênio. Sendo um gás vital e insubstituível na terapêutica hospitalar (essencial para o tratamento de insuficiências respiratórias, oxigenoterapia e anestésias), o sistema MANIFOLD com configuração de 3 cilindros em operação e 3 cilindros de reserva (3+3), aliado à comutação semiautomática, mitiga de forma definitiva o risco de desabastecimento ou quedas bruscas de pressão no sistema, garantindo a transição segura e imediata para o banco de reserva quando necessário.

2.1.4. A Central MANIFOLD 3+3 para Ar Comprimido Medicinal Semiautomático atua de forma complementar e redundante à central principal produtora de ar comprimido, atendendo às exigências normativas e sanitárias vigentes. Esse sistema garante que, em caso de manutenção ou sobrecarga do sistema compressor principal, haja um estoque sobressalente pressurizado pronto para suprir a rede de distribuição do hospital sem qualquer interrupção. O gerenciamento semiautomático deste MANIFOLD assegura o controle rigoroso da pressão de distribuição, em estrita conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e das normas técnicas da ABNT aplicáveis a sistemas de gases medicinais.

2.1.5. A presente contratação, de forma planejada e tecnicamente dimensionada, mostra-se imprescindível para o cumprimento do dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde, garantindo à população o acesso a um serviço hospitalar seguro, moderno e dotado de infraestrutura de suporte à vida de alta confiabilidade. Dessa forma, resguarda-se a integridade física dos pacientes e a eficiência da prática médica no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Departamento de Licitação e Contratos: (44) 3445-8150
licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br ou Secretaria Municipal de Saúde (44) 344516-
saude@saojoaodocaiua.pr.gov.br

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será realizada de forma compartilhada, visando à segregação de funções e à garantia da segurança técnica do objeto, conforme diretrizes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2. Da Fiscalização Administrativa (Fiscal do Contrato): Será exercida por agente público formalmente designado conforme portaria vigente, pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento burocrático e contratual. Caberá ao Fiscal do Contrato a gestão documental, o controle de prazos cronológicos, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, o recebimento das notas fiscais e a interlocução oficial com a empresa, devendo registrar em relatório as ocorrências contratuais.

4.3. Da Fiscalização Técnica (Engenharia do Município): O acompanhamento físico, técnico e a inspeção da execução dos serviços de engenharia e instalação das centrais de gases medicinais serão realizados sob a responsabilidade do Engenheiro Civil do Município, o Sr. Marco Antônio da Silva, registrado no CREA sob o nº 740645/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

4.4. Caberá ao Engenheiro Civil, Sr. Marco Antônio da Silva, a realização de vistorias técnicas no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida para:

- ✓ Atestar a conformidade física e técnica dos equipamentos fornecidos (compressores, MANIFOLDS, reservatórios) e dos serviços de tubulação;
- ✓ Supervisionar e validar presencialmente os testes de estanqueidade, pressurização e comissionamento do sistema;
- ✓ Emitir pareceres técnicos descritivos, relatórios de medição e laudos de vistoria que darão suporte às decisões e registros do Fiscal do Contrato.

4.5. O Fiscal do Contrato (administrativo), por não possuir formação técnica específica na área de engenharia, atuará com respaldo nos relatórios e laudos de vistoria técnica emitidos pelo Sr. Marco Antônio da Silva. O recebimento provisório e o ateste para liberação de pagamentos só serão realizados mediante a prévia e expressa anuência técnica assinada pelo Engenheiro Civil responsável.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á em estrita observância ao disposto no artigo 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas vigentes (ABNT e ANVISA), de forma subsequente ao cronograma de execução física estabelecido (início em até 15 dias e conclusão total da obra em até 30 dias a contar da Ordem de Serviço):

5.2. Provisoriamente: Em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo de execução da obra (30 dias) e da entrega oficial, por escrito, de toda a infraestrutura pela contratada. O recebimento provisório será efetuado pelo Fiscal do Contrato (administrativo) em conjunto com o Engenheiro Civil, Sr. Marco Antônio da Silva (CREA 740645/D), mediante assinatura do respectivo termo de recebimento, após verificação inicial da integridade física dos equipamentos e da integridade visual da rede de tubulações instalada.

5.3. Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório. Esse prazo destina-se à realização, por parte do Sr. Marco Antônio da Silva, de vistorias técnicas minuciosas, testes práticos de pressão e estanqueidade na rede de cobre, aferição do funcionamento elétrico e mecânico das centrais de Ar Comprimido e Vácuo, e comprovação da eficácia dos alarmes e MANIFOLDS.

5.4. O Recebimento Definitivo só será formalizado e assinado após a emissão de Laudo Técnico favorável de vistoria, assinado pelo Engenheiro Civil da municipalidade, atestando que todo o sistema está plenamente operacional e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.5. Caso se constate qualquer desconformidade, defeito técnico ou pendência de instalação durante o período de testes, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso. A Contratada deverá sanar as falhas apontadas pelo Engenheiro Civil no prazo improrrogável estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e atraso no ateste das medições para pagamento.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido (obra e instalação de engenharia hospitalar), o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

6.2. O prazo estabelecido no item anterior destina-se a acobertar integralmente o cronograma de execução física dos serviços (30 dias após a Ordem de Serviço), os prazos regulamentares de recebimento provisório e definitivo pelo Engenheiro Civil da municipalidade, o trâmite de liquidação e pagamento da despesa, bem como o acompanhamento inicial da garantia técnica dos equipamentos instalados.

6.3. Em estrito alinhamento ao disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência deste contrato será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do cronograma pactuado, desde que a não conclusão decorra de motivos não imputáveis à culpa exclusiva da contratada.

6.4. Na hipótese de a não conclusão do escopo decorrer de culpa da contratada, a prorrogação automática dar-se-á exclusivamente para fins de conclusão do objeto e mitigação do prejuízo ao erário, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, multas por atraso e medidas de responsabilização cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 111 da referida Lei.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do Departamento Municipal requerente e do fiscal do contrato.

7.2. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

8.2. A solicitação da empresa em caso de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

8.3. A eventual autorização do reajuste ou reequilíbrio de preço, será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste ou reequilíbrio de preço estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO/ LOCAL DE ENTREGA /FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Os equipamentos e os serviços de instalação da Central de Gases Medicinais deverão ser entregues e executados diretamente nas dependências do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e do responsável técnico por engenharia, Marco Antônio da Silva-Engenheiro Civil-Crea-740645-D

9.1.1. Toda a entrega de equipamentos e etapas de prestação de serviços executadas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, laudos de testes de estanqueidade e pressão, manuais técnicos dos equipamentos instalados, termo de garantia do fabricante e demais documentos de controle e certificação pertinentes.

9.1.1.1. Os equipamentos instalados deverão possuir **garantia técnica integral** (peças, componentes e mão de obra) por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da instalação.

9.1.2. Em todas as etapas de entrega e montagem, a equipe técnica designada pela Administração realizará a fiscalização e a verificação da conformidade dos equipamentos, das especificações técnicas dos materiais aplicados e da qualidade dos serviços de montagem, em estrita consonância com o previsto no Termo de Referência e no Contrato.

9.1.3. A entrega dos equipamentos e a respectiva prestação de serviços serão realizadas:

9.1.4. **[X] conforme cronograma físico-financeiro de execução / sob demanda de instalação.** (Considerando que a instalação envolve etapas planejadas de entrega de infraestrutura, montagem e testes).

9.1.5. **[] Entrega imediata/completa de todos os itens.**

9.1.6. A execução contratual terá início a partir da emissão e recebimento da **Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento**, a qual será encaminhada à contratada por e-mail (conforme cadastro na proposta), via Correios, em mãos ou por outro meio oficial de comunicação da Administração.

9.1.7. A contratada não poderá se recusar a cumprir o cronograma de instalação, as etapas de testes ou o fornecimento dos componentes acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema, ainda que solicitados de forma pontual pela fiscalização do contrato.

9.1.8. **[X] aplica. [] Não se aplica.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e das cláusulas constantes na minuta padronizada de contrato da Advocacia-Geral da União (AGU) adotada por este Município, constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.2. Promover o recebimento do objeto e conferir detalhadamente as especificações técnicas da Central de Gases Medicinais, valendo-se do suporte e laudos técnicos emitidos pelo Engenheiro Civil da municipalidade, Sr. Marco Antônio da Silva (CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

740645/D), recusando-o motivadamente na hipótese de qualquer desconformidade com os projetos ou com as normas da ABNT/ANVISA;

10.3. Disponibilizar e garantir as condições físicas adequadas para a instalação do sistema no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, incluindo a liberação de espaço limpo e desimpedido para o abrigo das centrais e o fornecimento de pontos de energia elétrica trifásica compatíveis com a potência dos compressores e bombas de vácuo;

10.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações, plantas baixas, orientações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços de engenharia e montagem da rede de tubulações;

10.5. Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos técnicos detectados pelo engenheiro durante as vistorias e a execução das obras;

10.6. Comunicar tempestivamente e por escrito a recusa ou o não recebimento de qualquer equipamento ou etapa de serviço que não atenda aos critérios técnicos exigidos neste Termo de Referência ou na proposta apresentada;

10.7. Facilitar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do hospital onde serão executadas as obras, respeitadas as normas de segurança hospitalar e controle de infecção;

10.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos contratualmente avençados, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e respaldada pelo Laudo de Medição/Vistoria técnica assinado pelo Engenheiro Civil responsável;

10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com a antecedência legal de ampla defesa, sobre a intenção de aplicação de glosas, multas, penalidades ou retenções financeiras decorrentes de atrasos ou descumprimentos do cronograma;

10.10. Instaurar processo administrativo sancionatório para a aplicação de penalidades contratuais em caso de inadimplemento parcial ou total da empresa, em estrita observância ao rito da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.11. Dirimir, com presteza e por intermédio da equipe de planejamento ou do engenheiro do município, as dúvidas de caráter técnico e os casos omissos que venham a surgir ao longo da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e daquelas previstas na minuta padronizada de contrato da Advocacia-Geral da União (AGU), constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

11.2. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto principal da presente contratação (instalação e montagem técnica das centrais e rede de distribuição de gases), respondendo diretamente pela execução integral do escopo contratado;

11.3. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, físicos ou pessoais causados diretamente ao CONTRATANTE, a terceiros ou aos pacientes do Hospital Municipal, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência durante as fases de instalação, testes ou comissionamento do sistema de gases medicinais;

11.4. Apresentar, obrigatoriamente, antes do início dos serviços, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, devidamente assinada por profissional habilitado, contemplando o projeto, a execução e a instalação das Centrais de Gases Medicinais;

11.5. Fornece equipamentos eletromecânicos (compressores de ar medicinal e bombas de vácuo) que possuam registro ativo na ANVISA como correlatos/dispositivos médicos, quando exigido pela legislação sanitária vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

11.6. Executar os serviços em estrito cumprimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT (especialmente a NBR 12188 - Sistemas de distribuição de gases medicinais), às resoluções da ANVISA (RDC nº 50), bem como às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis (especialmente a NR-13 para vasos de pressão/reservatórios de ar, NR-10 para instalações elétricas e NR-32 para segurança em serviços de saúde);

11.7. Realizar todos os testes necessários para garantir a segurança e a integridade da rede, incluindo ensaios de estanqueidade sob pressão (teste de vazamento), teste de purga e ensaios de pureza do ar comprimido medicinal, disponibilizando os respectivos laudos técnicos assinados para avaliação do engenheiro do Município, Sr. Marco Antônio da Silva;

11.8. Garantir que todas as tubulações de cobre fornecidas e instaladas passem por rigoroso processo de desengraxamento prévio (limpeza interna química para eliminação de óleos e graxas), técnica indispensável para evitar o risco de explosão em redes de oxigênio;

11.9. Transportar, descarregar e armazenar os equipamentos, ferramentas, tubulações de cobre e cilindros de gases medicinais em condições adequadas de segurança, higiene e proteção contra intempéries, mantendo os materiais vedados até o momento de sua efetiva instalação para evitar contaminações;

11.10. Substituir imediatamente, às suas expensas, quaisquer materiais, peças, conexões ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, danos de transporte ou que sejam reprovados nos testes de estanqueidade e pressão realizados pela fiscalização técnica;

11.11. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, iniciando as obras em até 15 (quinze) dias e concluindo a totalidade da instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

11.12. Manter canal de comunicação ágil e eficiente com o Fiscal do Contrato e com o Engenheiro Civil do Município para reportar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, imprevisto ou necessidade de adequação técnica identificada nas frentes de trabalho;

11.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.14. Fornece, ao término da instalação, o desenho esquemático final da rede executada (As-Built) e os manuais de fabricação em língua portuguesa de todos os equipamentos instalados (compressores, bombas de vácuo, alarmes e MANIFOLDS), além de cumprir obrigatoriamente com as seguintes etapas de capacitação e documentação técnica:

a) Elaboração de Manual POP: Desenvolver, estruturar e entregar o Manual de Procedimento Operacional Padrão (POP) específico para o sistema instalado, contendo rotinas de operação diária, instruções para leitura rápida dos painéis de alarmes e o protocolo de contingência/emergência detalhado (passo a passo de como agir em caso de queda de pressão do oxigênio, pane elétrica ou vazamento);

b) Treinamento para a Equipe de Enfermagem: Realizar treinamento prático e teórico presencial abrangendo toda a equipe de enfermagem do hospital (enfermeiros, técnicos e auxiliares), capacitando-os para a correta monitoração dos painéis de alarme, interpretação de alertas luminosos/sonoros, acionamento das redes de backup e aplicação do POP em situações de emergência assistencial;

c) Treinamento para a Equipe de Manutenção: Prestar treinamento técnico básico de operação e manutenção preventiva de primeiro nível para a equipe de manutenção geral e de engenharia clínica do hospital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

11.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame licitatório, apresentando certidões atualizadas sempre que solicitado pela fiscalização administrativa para fins de liquidação e pagamento das medições.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

13.2. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3. 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.5. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.6. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.7. Demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.2. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

14.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.4. **Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).**

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4. Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.4.5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4.8. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.5. **Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).**

14.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

14.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.3. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.6. **Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).**

14.6.1. Atestado de Capacidade Técnica

☐ não se aplica; ☒ aplica;

(Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já executou serviços de engenharia hospitalar de complexidade equivalente, englobando a montagem, instalação e comissionamento de centrais de gases medicinais).

14.6.2. Atestado de Visita Técnica (Vistoria)

☒ não se aplica; ☐ aplica; ☐ aplica com dispensa;

(Em conformidade com o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria é substituída pela declaração formal da licitante de que conhece plenamente as condições locais para a execução do objeto, sendo facultada a realização da visita mediante prévio agendamento com o setor de engenharia do município).

14.6.3. Prova de Registro no Conselho Profissional da Empresa

☐ não se aplica; ☒ aplica;

(Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais, de sua sede, com validade plena na data de apresentação da proposta).

14.6.4. Prova de Registro no Conselho Profissional do Responsável Técnico

☐ não se aplica; ☒ aplica;

(Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Clínico com atribuições compatíveis, devidamente registrado e regularizado junto ao CREA/CRT, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços de instalação e comissionamento da central. O nome e a qualificação deste profissional deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Engenheiro Responsável do Município).

14.6.5. Outras Certificações e Declarações Obrigatórias

☐ não se aplica; ☒ aplica;

14.6.6. Detalhamento das Certificações e Declarações de Regulamentação Obrigatórias:

14.6.6.1. Declaração de Cumprimento das Normas Técnicas e Regulamentadoras: Apresentação de declaração formal assinada pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da empresa, atestando o compromisso de executar todo o fornecimento e instalação em estrita conformidade com as normas ANVISA RDC nº 50/2002, ABNT NBR 12188, ABNT NBR 13587, ABNT NBR ISO 7396-1 e NR-13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

14.6.6.2. Compromisso de Emissão de ART/TRT: Apresentação de termo de compromisso de que a licitante vencedora protocolará junto ao respectivo conselho profissional a correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obra e Serviço, submetendo-a à fiscalização do município antes do início das instalações físicas.

14.6.6.3. Comprovação de Certificação dos Vasos de Pressão: Apresentação de declaração de que todos os reservatórios acumuladores (de ar comprimido e vácuo) a serem fornecidos atenderão integralmente aos requisitos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho, acompanhados de seus respectivos prontuários e testes de fabricação.

15. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

15.1. A exigência **(12.6)** é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

São João do Caiuá-Pr, 27 de julho de 2026.

Marco Antônio da Silva
Engenheiro Civil- Crea 740645/D

Assinado por:
Diego Maikom Nascimento
27/07/2026 - 12:19
SNOOQSW4Q7WJP1RRCUNVGG

DIEGO MAIKOM DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 042/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIA TOTAL
Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, **INCLUSIVE quanto a entrega dos itens**, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºCPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 042/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de..... de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do

§ 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO nº xxx/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 124/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 042/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O executivo desse Município, designa os servidores efetivos, para exercer a fiscalização dos Departamentos Municipais, nomeados pela Portaria nº 6.470/2026, responsável pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

(colar tabela)

1.1. O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$,,,,,, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor unitário de cada item os constantes 042/2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

2 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.3. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, as faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

6.4. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

6.5. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

6.6. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

6.7. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

6.8. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. A Administração Municipal, não está obrigada a contratar todo quantitativo dos objetos/materiais/serviços constantes neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo - Contratado;

8.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.10. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.001.10.302.0022.2.050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA:

1-

2-